



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.604, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT referente ao exercício de 2023.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gurgel, SubProcuradora-Geral do Trabalho,

considerando o disposto no § 2º do art. 7º do Ato SEAUD.GP nº 317, de 31 de julho de 2020,

**RESOLVE**

Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT referente ao exercício de 2023.

Publique-se.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O inteiro teor da Resolução Administrativa nº 2.604/2024 foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 27/8/2024, sendo considerado publicado em 28/8/2024, nos termos da Lei 11.419/06, bem como foi encaminhado por Malote Digital aos setores competentes.



exercício de  
**2023**

# Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT tem por objetivo informar sobre a atuação da Secretaria de Auditoria – SEAUD do Tribunal Superior do Trabalho durante o exercício de 2023, em atendimento aos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ 308, de 11/3/2020, bem assim aos arts. 6º e 7º do Ato TST.GP 317, de 4/8/2020.

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**

Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria de Auditoria

# **Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna**

**Exercício de 2023**

## SUMÁRIO.

---

APRESENTAÇÃO.....	5
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. ATIVIDADES PLANEJADAS x REALIZADAS.....	7
3. RESULTADOS ALCANÇADOS.....	9
3.1 Das avaliações realizadas.....	9
3.2 Das consultorias realizadas.....	17
3.3 Atividades administrativas.....	20
4. GESTÃO DE RISCOS DA SECRETARIA DE AUDITORIA DO TST.....	22
5. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE AUDITORIA. ..	23
5.1 Resultados das avaliações internas.....	23
5.2 Desenvolvimento da capacidade de auditoria interna.....	25
5.3 Declaração de conformidade.....	26
6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	27
7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA.....	28
8. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO.....	29

## APRESENTAÇÃO.

O presente Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT da Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho (SEAUD) tem por intuito apresentar os resultados dos trabalhos de auditoria, que englobam atividades de avaliação e consultoria, e das demais ações realizadas no exercício de 2023, em atendimento ao disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, bem assim nos arts. 6º e 7º do Ato SEAUD.GP nº 317/2020, que normatizou o assunto no âmbito do Tribunal.

Diante disso, cabe destacar que a SEAUD, no exercício de suas atribuições, buscou auxiliar o TST no alcance dos objetivos organizacionais, por meio de abordagem sistemática e disciplinada, e fomentar o aprimoramento dos processos de governança, de integridade, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Ademais, procurou promover ações para que o seu funcionamento se coadune com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU, as demandas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e as boas práticas de auditoria governamental, sobre as quais se destacam iniciativas para consolidar o Processo Chave “Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão/*Stakeholders*”, procedimento que inaugurou, em 2022, as atividades voltadas para o desenvolvimento da capacidade de auditoria interna da SEAUD, em consonância com as diretrizes trazidas pelas normas internacionais de auditoria e as disposições da Resolução CNJ nº 309, de 2020.

Assim, após o Capítulo introdutório, o Capítulo 2 relata as atividades executadas pela SEAUD, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA/2023, apresentando as devidas justificativas para ação prevista que não pode ser concluída, enquanto que o Capítulo 3 destaca os respectivos resultados.

O Capítulo 4, por sua vez, faz um breve relato sobre a governança e a gestão de riscos institucionais.

Os resultados do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade de Auditoria do TST, de que trata o Ato SEAUD.GP nº 132, de 8/6/2021, advindos das avaliações internas, tanto na perspectiva dos auditores como na dos gestores das unidades auditadas e da Administração-Executiva do Tribunal; das autoavaliações periódicas dos trabalhos individuais e da atividade de auditoria; e dos indicadores de desempenho estão descritos no Capítulo 5.

No Capítulo 6 apresenta-se a capacitação realizada pela equipe de auditores no ano e, no Capítulo 7, a declaração de independência da atuação da SEAUD. No último Capítulo propõe-se o devido encaminhamento deste RAINT.

Importante destacar que, diante dos desafios decorrentes da implantação de determinações advindas do CNJ e do TCU, a SEAUD vem desempenhando suas atribuições com proficiência e zelo profissional, atuando com independência e objetividade no exercício de suas competências.

Por fim, registra-se que a SEAUD atingiu resultados satisfatórios que, em grande parte, são devidos aos esforços de sua equipe, a qual, mesmo com limitações, em especial de recursos humanos, cumpriu com seu papel de auxiliar as instâncias de governança desta Corte, salvaguardando a Administração no que tange à conformidade de seus atos com os dispositivos legais e contribuindo para o aprimoramento da eficiência da sua gestão.

Brasília, 11 de julho de 2024.

LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES  
Secretário de Auditoria

## 1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria de Auditoria - SEAUD, em consonância com as diretrizes traçadas na Resolução CNJ n° 309/2020, tem sua atuação pautada no Ato TST.GP n° 317/2020, que regulamenta da atividade de auditoria interna, aprova o Estatuto da Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TST, bem assim no Programa de Qualidade de Auditoria do Tribunal, aprovado pelo Ato GP n° 132, de 8/6/2021. Estes documentos encontram-se disponíveis na página da Transparência do Tribunal no endereço: [Estatuto, Código de Ética e Programa de Qualidade da Auditoria Interna](#).

A SEAUD atua como Instância Interna de Apoio à Governança do Tribunal, de acordo com a definição do Sistema de Governança Institucional desta Corte ([Sistema de Governança Institucional do TST](#)), e representa a terceira linha nos processos de gerenciamento de riscos e de controle da organização, em conformidade com as definições inseridas nas Resoluções CNJ n°s 308 e 309/2020, e suas alterações.

As competências inerentes à Secretaria encontram-se arroladas no Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa 2381, de 3/10/2022.

Esse normativo ainda traz a estrutura da SEAUD que é composta pelo Gabinete da Secretaria e por duas Coordenadorias de Auditoria - de Gestão de Pessoal e Benefícios e de Gestão Administrativa - e contava, em dezembro de 2023, com uma equipe integrada pelo Secretário, dois Coordenadores e 18 auditores.

A atuação da SEAUD pautou-se no Plano Anual de Auditoria - PAA/2023, aprovado pela Presidência deste Tribunal, por meio do Ato SEAUD.GP n° 778, de 15/12/2022, publicado no Boletim Interno de 16/12/2022, disponível em: [Plano Anual de Auditoria Interna - PAA/2023](#)

Esse instrumento de planejamento foi estabelecido para nortear a atuação da SEAUD no cumprimento de suas competências, tendo como intuito auxiliar a Presidência do TST na supervisão da legalidade e legitimidade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional e na avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, em cumprimento ao disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, na legislação federal, na jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores, nos normativos externos (especialmente do CNJ) e internos.

Cabe informar que os trabalhos de auditoria, realizados com independência e objetividade, atenderam às disposições regulamentares internas e externas e buscaram contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, observando a vinculação dos temas auditáveis à cadeia de valor e ao Plano Estratégico do TST 2021/2026.

Na execução desses trabalhos, os auditores intensificaram o uso de Técnicas de Auditoria Auxiliadas por Computador – TAAC, especialmente em relação à extração e ao tratamento de dados constantes das tabelas dos sistemas corporativos do TST, de modo a tornar as auditorias mais abrangentes, o que conferiu maior efetividade às avaliações realizadas.

Outro ponto que merece destaque refere-se às iniciativas de interação SEAUD com as áreas de gestão auditadas, principalmente com a realização de reuniões de abertura da auditoria que têm por intuito comunicar aos respectivos representantes que o trabalho de auditoria foi iniciado, bem como apresentar as principais informações acerca da sua execução. Esse processo pautou-se pelos princípios éticos profissionais e pelo adequado e respeitoso relacionamento, de forma a potencializar os resultados das ações de controle.

Assim, motivada pelo espírito de colaboração para o alcance dos objetivos institucionais, a equipe da SEAUD atuou no cumprimento do PAA do exercício de 2023 e com satisfação relata os resultados auferidos neste documento.

## 2. ATIVIDADES PLANEJADAS x REALIZADAS.

A atuação da SEAUD pautou-se nas disposições trazidas pelo PAA/2023, o qual foi elaborado e executado de acordo com as diretrizes inseridas nas Resoluções CNJ nºs 308 e 309/2020, e alterações, e no Regulamento da Auditoria Interna, no Estatuto da Auditoria Interna e no Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TST, normativos aprovados pelo Ato TST.GP nº 317/2020, alterado pelo Ato GP nº 350/2021.

Assim, apresentam-se, na tabela abaixo, as atividades previstas e realizadas no exercício de 2023, que se encontram vinculadas à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST, a fim de elucidar de que forma a SEAUD se insere no contexto do Tribunal e colabora para o alcance dos resultados institucionais.

Tabela 1 – Execução das Atividades previstas no PAA 2023, com vinculação à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST.

### Avaliações:

Macroprocesso / Processo da Cadeia de Valor do TST	Perspectiva Estratégica	Objetivos Estratégicos	Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
Administração Geral	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Governança Institucional.	Sim
Administração Geral / Gestão Orçamentária e Financeira	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Gestão dos bens permanentes.	Sim
Administração Geral / Gestão Orçamentária e Financeira	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Plano Anual de Capacitação em Contratações.	Sim
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Aprendizado e Crescimento	Garantir infraestrutura	Plano de Transformação Digital.	Sim
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Aprendizado e Crescimento	Garantir infraestrutura	Gestão de Serviços de TIC.	Sim
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Execução da Estratégia de TIC.	Sim
Gestão de Pessoas/ Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Folha de Pagamento – Percepção de Rubricas em Virtude de Decisão Judicial.	Sim
Gestão de Pessoas/ Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Folha de Pagamento - Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão na Folha de Pagamento do TST.	Sim
Controle Interno / Prestação de Contas	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Transparência na Prestação de Contas Anual.	Sim
Controle Interno / Prestação de Contas	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Prestação de Contas Anual.	Sim
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Contabilização dos Recursos Próprios do Programa de Assistência à Saúde - TST-Saúde.	Sim
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Gestão de Riscos do Tribunal.	Sim
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Desenvolvimento da capacidade de Auditoria Interna da SEAUD (atividade iniciada no exercício de 2023, com a realização de atividades essenciais do processo-chave "Desenvolvimento profissional individual", nível 2 – Infraestrutura, referente ao	Sim

Macroprocesso / Processo da Cadeia de Valor do TST	Perspectiva Estratégica	Objetivos Estratégicos	Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
			Elemento "Gestão de Pessoas" do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM. No entanto, para definição da estrutura das competências essenciais para exercer a atividade de auditoria interna do TST, aguarda-se deliberação do Comitê de Governança de Gestão de Pessoas (CGGP) sobre a metodologia de gestão por competência do Tribunal).	
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Gestão da Funpresp-Jud.	Sim
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Política contra Assédio e Discriminação (Ação Coordenada de Auditoria Demandada pelo CNJ).	Sim

**Consultorias** (Segundo o art. 58, inciso I, alínea "d", da Resolução CNJ nº 309/2020, são considerados como consultoria os procedimentos administrativos referentes a processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna):

Macroprocesso/ Processo da Cadeia de Valor do TST	Perspectiva Estratégica	Objetivos Estratégicos	Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
Administração Geral / Gestão de bens, serviços e obras.	Aprendizado e Crescimento	Garantir infraestrutura	Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, estabelecido na Lei Complementar 101/2000.	Sim
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Legalidade dos Atos de pessoal sujeitos a registro no TCU.	Sim
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Diligências do Tribunal de Contas da União – TCU.	Sim
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Política Integridade e de Gestão Riscos.	Sim

Esclarece-se que foram consideradas como atividades realizadas as iniciadas em 2023 e concluídas com emissão de relatório de auditoria ou de parecer, ainda que tenha ocorrido em 2024.

Dos dados dispostos, percebe-se que a SEAUD executou 13, das 15 atividades de auditoria previstas no PAA/2023, cujos resultados serão apresentados no Capítulo 3.

### 3. RESULTADOS ALCANÇADOS.

Neste tópico apresentam-se os resultados das auditorias planejadas realizadas no exercício de 2023, sob a forma de avaliações e consultorias.

#### 3.1 Das avaliações realizadas

##### 3.1.1 Governança Institucional.

#### **Objetivo:**

Avaliar o sistema de governança institucional do TST com o intuito de verificar o grau de aderência das normas e estruturas de governança do TST aos referenciais que tratam o tema.

#### **Itens avaliados:**

- normativo interno de governança institucional e ações visando a sua implementação;
- estrutura de governança institucional; e
- práticas adotadas em relação ao tema, referentes ao mecanismo de liderança, consoante as previstas no Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU, 3ª Edição 2020.

#### **Resultado:**

O normativo do TCU estabelece que o comprometimento dos membros da liderança da organização constitui elemento essencial para o sucesso no desenvolvimento dos demais mecanismos necessários à boa governança e à entrega de resultados à sociedade, tendo em vista que são responsáveis pela direção estratégica e pela prestação de contas.

Nesse contexto, optou-se por selecionar o mecanismo “Liderança” para análise, tendo em vista sua relevância para o bom funcionamento de todo o sistema interno de governança.

Esclarece-se que a equipe de auditoria considerou as respostas do TST no questionário do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG) 2021 aplicado pelo TCU para definir os achados de auditoria, os quais contemplaram aquelas respostas cujas evidências comprobatórias não foram suficientemente identificadas ou cujas práticas foram respondidas como não adotadas.

Os resultados do Tribunal no IGG 2021 apontaram que a capacidade em liderança foi de 72,9%, sendo composta pelas práticas "Estabelecer o modelo de governança", "Promover a integridade" e "Promover a capacidade da liderança", as quais resultaram em 91,8%, 54,1% e 72,9%, respectivamente, conforme extraído do relatório individual e da tabela de respostas brutas disponibilizados nos resultados do levantamento de governança pública de 2021 no site do TCU.

Assim, foi possível constatar que, das 43 práticas do mecanismo Liderança avaliadas nesta auditoria de Governança Institucional, apenas 14 não têm sido adotadas ou adotadas de forma insuficiente no TST.

Da execução dos trabalhos de auditoria, foi possível perceber que, embora esteja estabelecido o modelo de governança do TST, as atividades e as funções de governança não vêm sendo exercidas de forma eficaz. O resultado da execução do programa de auditoria relacionado ao sistema de governança demonstrou algumas fragilidades nas responsabilidades das instâncias superiores de governança, nas funções da governança, no modelo atual e nos aspectos relacionados às decisões críticas.

No que se refere especificamente à promoção da integridade, durante a execução dos trabalhos, também foi possível identificar algumas fragilidades no Tribunal. Ainda foi possível perceber que, embora a avaliação de desempenho de servidores ocupantes de

cargo efetivo esteja regulamentada no âmbito do TST, não há avaliação específica para a Administração Executiva que contemple aspectos gerenciais.

Diante dos achados de auditoria, foram expedidas recomendações à Administração do TST com o intuito de contribuir para o aprimoramento da Governança Institucional nas diversas áreas do Tribunal.

Auditoria documentada no Processo 6007467/2023-00, ainda em monitoramento no exercício de 2024.

### 3.1.2 Prestação de Contas Anual.

#### **Objetivo:**

Certificar a regularidade das contas relativas ao exercício de 2022 do TST, incluindo no contexto o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat), para expressar opinião sobre:

- a) se os demonstrativos contábeis refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do TST ao final do exercício, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- b) a conformidade das transações subjacentes.

Realizar o planejamento e iniciar a execução das avaliações das contas referentes ao exercício de 2023.

#### **Itens avaliados:**

- demonstrações contábeis do Tribunal Superior do Trabalho, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, em 31/12/2022, as demonstrações das variações patrimoniais, o demonstrativo dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo dos principais critérios e políticas contábeis; e
- conformidade das transações subjacentes e dos atos de gestão relevantes, incluindo os ciclos patrimonial, da folha de pagamento, de contratações, orçamentário e de disponibilidades.

#### **Resultado:**

Após a finalização dos trabalhos, não foram identificadas distorções relevantes, com efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis acima referidas. Concluiu-se assim que as demonstrações apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TST em 31/12/2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Não foram detectados desvios de conformidade relevantes, individualmente ou em conjunto, com efeitos nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

Entre os benefícios qualitativos alcançados citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Auditoria documentada no Processo 6005967/2022-00, que se encontra devidamente em guarda na Divisão de Contabilidade por 5 anos, conforme normas aplicáveis.

### 3.1.3 Plano de Transformação Digital.

#### **Objetivo:**

Avaliar a conformidade do Plano de Transformação Digital do Tribunal Superior do Trabalho (PTD) em relação à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026).

#### **Itens Avaliados:**

- Se o PTD está de acordo com o preconizado pela ENTIC-JUD 2021-2026;
- Se o PTD está sendo devidamente acompanhado e controlado no âmbito do TST; e
- Se a execução e ações do PTD atendem aos requisitos e boas práticas da transformação digital.

#### **Resultado:**

A auditoria do Plano de Transformação Digital do TST (PTD) revelou que ele não está em conformidade com a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário, conforme a Resolução CNJ nº 370/2021. O PTD carece de ações mínimas de transformação digital, integração de canais digitais, interoperabilidade de sistemas e estratégia de monitoramento. A ausência dessas ações prejudicou a verificação de sua inclusão nos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST.

Como resultado dos trabalhos, foram observadas divergências na metodologia de elaboração do PTD em relação aos normativos que regem o tema.

Em razão das inconsistências identificadas na auditoria, foram expedidas recomendações à Administração do Tribunal, que vêm sendo tratadas no processo SEI 6000976/2023-00, com a previsão de serem monitoradas no 2º semestre deste exercício.

### 3.1.4 Transparência na Prestação de Contas de Forma Contínua.

#### **Objetivo:**

Avaliar o cumprimento da obrigação de prestar contas e a regularidade da gestão do TST no exercício de 2022, contemplando as informações dispostas no inciso I do art. 8º da IN TCU 84/2020, no relatório de gestão e nos demais aspectos definidos pelo TCU em Decisão Normativa.

#### **Itens avaliados:**

- informações divulgadas no Portal da Transparência do TST para atender ao disposto no inciso I do art. 8º da IN TCU 84/2020;
- divulgação do relatório de gestão, das demonstrações contábeis e do rol de responsáveis; e
- cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCU para divulgação das informações.

#### **Resultado:**

Os trabalhos de auditoria realizados permitiram constatar que os dados e os documentos que compõem a prestação de contas de 2022, conforme dispõe a IN TCU 84/2020, foram divulgados no Portal da Transparência do TST, do CSJT e da Enamat, sob o título Transparência e Prestação de Contas, nos devidos prazos estipulados em regulamento.

Constatou-se a observância do período mínimo de cinco anos para permanência no Portal de Transparência do TST do relatório de gestão, das demonstrações contábeis com as respectivas notas explicativas e dos certificados de auditoria.

Entretanto, em que pese as informações e os documentos publicados atenderem as regras das disposições do art. 8º da IN TCU 84/2020 e os requisitos estabelecidos na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), restou confirmado apenas um achado de auditoria referente à divulgação das remunerações e dos subsídios pagos pelo Tribunal, o qual não compromete a prestação de contas do TST.

Foram sugeridas oportunidades de melhoria concernentes:  
aprimoramento de informações disponibilizadas no Portal da Transparência/Prestação de Contas;

- aprimoramento do Relatório de Gestão; e
- aprimoramento do Portal da Transparência quanto à observância dos requisitos estabelecidos pelo § 3º do art. 8º da LAI.

Auditoria documentada no Processo 6002257/2023-00, que foi monitorada em 2023 e início de 2024, concluindo-se pelo seu arquivamento.

### 3.1.5 Contabilização de Recursos Próprios do TST-SAÚDE.

#### **Objetivo:**

Analisar os procedimentos de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras do fundo TST-Saúde em 2022, verificando a efetividade de sua contabilização, de maneira que estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a boa prática contábil.

#### **Itens avaliados:**

- contabilização de mensalidades, coparticipações e ressarcimentos mensais constantes na folha de pagamento em favor do Programa TST-Saúde;
- documentação suporte dos livros e da escrituração dos fatos contábeis ocorridos em 2022, verificando se os demonstrativos refletem a correta situação financeira e patrimonial dos recursos próprios do TST-Saúde; e
- consistência dos controles internos e da fidedignidade da escrituração.

#### **Resultado:**

Após realização de exames e considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os controles internos existentes, concluiu-se que o balanço patrimonial e as demonstrações do superávit ou déficit e do fluxo de caixa, levantados em 31/12/2022, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira dos recursos próprios do Programa TST-Saúde no encerramento do exercício.

Auditoria documentada no Processo 6000873/2022-00, devidamente em guarda na Divisão de Contabilidade por 5 anos, conforme normas aplicáveis.

### 3.1.6 Gestão de Bens Permanentes.

#### **Objetivo:**

Expressar opinião sobre a eficiência da gestão dos bens permanentes do TST e se os controles internos implantados pela gestão são efetivos para garantir a integridade do patrimônio desta Corte Trabalhista.

#### **Itens Avaliados:**

- atos que compõem o ciclo da gestão patrimonial, o qual é constituído pelas seguintes etapas: recebimento do material; classificação; tombamento; registros nos sistemas administrativos e contábeis; distribuição; depreciação/amortização; reavaliação ou teste de impairment; baixa patrimonial; alienação; e inventário; e

- conformidade da estrutura organizacional e a normativa dos procedimentos de gestão e controle patrimonial em relação ao marco regulatório e às melhores práticas emanadas por instituições reconhecidas.

**Resultado:**

Das análises realizadas, concluiu-se que no TST existe efetivamente uma gestão adequada do acervo patrimonial cujos controles internos implantados mitigam grande parte dos riscos envolvidos no macroprocesso analisado. Entretanto, existem ações pontuais necessárias a serem implantadas para corrigir inconsistências e promover melhorias, as quais, todas de caráter formal, foram comunicadas à Administração para as providências necessárias.

Auditoria documentada no Processo 6002997/2023-00, com monitoramento previsto para o 2º semestre deste exercício.

3.1.7 Folha de Pagamento – Percepção de Rubricas em Virtude de Decisão Judicial.

**Objetivo:**

Verificar a consistência dos pagamentos a pessoal implementados em folha decorrentes de decisões/sentenças judiciais.

**Itens avaliados:**

- fidedignidade dos valores pagos em folha em virtude de decisões judiciais;
- situação atual das decisões judiciais que amparam pagamentos em folha;
- adequação dos controles internos ao acompanhamento das decisões judiciais de aplicação no TST; e
- julgamentos dos atos de concessão e aposentadoria pelo TCU.

**Resultado:**

Como resultado dos trabalhos, verificou-se a existência de controles internos eficazes nas diversas fases do processo, o que colaborou para a minimização de ocorrências de erros e fragilidades no período analisado.

Ante os achados e oportunidades de melhoria apresentados em relatório, os gestores atuaram proativamente para sanar as impropriedades apontadas que foram devidamente verificadas pelos auditores, de modo que foi feita apenas uma recomendação, qual seja, a criação de rubricas para segregar os valores de pensão pagos decorrentes de sentença judicial não transitada em julgado, de forma que os corretos reflexos contábeis sejam evidenciados no próximo exercício.

Auditoria documentada no Processo 6005273/2023-00, ainda em monitoramento neste exercício.

3.1.8 Gestão de Serviços de TIC.

**Objetivo:**

Avaliar a conformidade da implementação da Gestão de Serviços de TIC pelo TST com a Resolução CNJ nº 370/2021, o alinhamento das práticas adotadas pelo TST àquelas previstas no guia ITILv3 e suas atualizações (*Information Technology Infrastructure Library*) e a eficácia dos indicadores utilizados para mensurar os referidos processos.

**Itens avaliados:**

- conformidade com a Resolução CNJ nº 370, de 28/1/2021;
- adequação a boas práticas relacionadas ao tema; e
- eficiência e eficácia dos processos implementados.

**Resultado:**

Os trabalhos realizados evidenciaram uma baixa integração entre os processos avaliados, com as melhores práticas e a falta de um catálogo de serviços documentado.

Em decorrência, concluiu-se que a organização necessita revisar e aprimorar seus processos de gerenciamento de serviços de TIC para garantir maior eficiência e alinhamento com as práticas recomendadas. A implementação de melhorias nessas áreas contribuirá significativamente para o incremento da qualidade dos serviços de TIC e para o alcance dos objetivos organizacionais do Tribunal.

Auditoria documentada no Processo SEI 60004096/2023-00, com monitoramento previsto para o 2º semestre deste exercício.

### 3.1.9 Plano Anual de Capacitação em Contratações.

**Objetivo:**

Avaliar o Plano Anual de Capacitação em Contratações como ferramenta de apoio ao desenvolvimento da gestão das contratações.

**Itens avaliados:**

- adequação da normatização interna do Tribunal à Resolução CNJ n° 347/2020, com relação ao Plano Anual de Capacitação em Contratações;
- adequação aos normativos internos e a efetividade dos processos de planejamento, execução e monitoramento do Plano Anual de Capacitação em Contratações;
- adequação e efetividade das ações de capacitação propostas em relação às necessidades de desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades dos servidores e gestores que atuam no processo de contratações; e
- alinhamento do Plano Anual de Capacitação em Contratações ao Planejamento Estratégico do Tribunal e aos demais instrumentos de governança de contratações do TST.

**Resultado:**

A equipe de auditoria concluiu que o processo de elaboração, revisão e aprovação do Plano Anual de Capacitação em Contratações necessita de melhor normatização interna.

Além disso, verificou-se a necessidade de aprimoramento da estrutura do Plano, adotando o grau de especificidade e a abrangência adequada quanto aos agentes participantes, para o cumprimento da finalidade do Plano de ser um instrumento de governança em contratações públicas do TST.

O monitoramento das recomendações foi previsto para o segundo semestre do ano de 2024 e seus resultados serão apresentados no Processo 6005418/2023-00.

### 3.1.10 Execução da Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Objetivo:**

Avaliar a adequação entre o planejamento e a eficácia da execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

**Itens avaliados:**

- conformidade com a Resolução CNJ n° 370, de 28/1/2021;
- contribuição no alcance de metas do Plano Estratégico do TST 2021-2026;
- apuração de resultados-chave dos objetivos estratégicos; e

- composição e atuação do Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação do TST.

### **Resultado:**

Concluídos os trabalhos, os exames e testes efetivados demonstraram que o PDTIC 2023 está em conformidade com a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário, encontra-se devidamente alinhado aos objetivos estratégicos do TST, seus resultados estão sendo aferidos, controlados, organizados e divulgados de forma satisfatória e o Comitê de Governança de TIC do Tribunal participa ativamente da elaboração, acompanhamento e atualizações do Plano, conforme preconizado pelo Ato GP n° 65, de 6/4/2021, o qual instituiu o CGTI.

O Processo 6010873/2023-00, que tratou da referida avaliação, foi encerrado, após o conhecimento da área gestora do relatório dos trabalhos, haja vista que dos exames não restaram recomendações.

#### 3.1.11 Auditoria na Gestão da Funpresp-Jud.

### **Objetivo:**

Realizar, em conjunto com auditores indicados pelos demais órgãos patrocinadores, a fiscalização sistemática das atividades da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).

A auditoria na Gestão da Funpresp-Jud é realizada em conjunto com auditores indicados pelos demais órgãos patrocinadores e tem como objetivos fiscalizar a aderência das práticas adotadas pela administração daquela Fundação à legislação pertinente e avaliar a regularidade da gestão dos recursos disponibilizados.

Trata-se de ação de supervisão e de fiscalização sistemática das atividades da Funpresp-Jud exercida pelos patrocinadores por força de preceito legal (§ 1º do art. 20 da Lei 12.618/2012 c/c alínea “b” do inciso III do art. 4º e com o inciso I e § 2º do art. 6º da Resolução STF 496/2012), que é coordenada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

### **Itens avaliados:**

As análises foram estruturadas para verificação dos seguintes itens:

- maturidade da transparência das informações divulgadas pela Funpresp-Jud em seu portal na internet, inclusive em relação aos aspectos qualitativos da tempestividade, da linguagem clara e direta;
- estruturação do modelo do processo eleitoral da Funpresp-Jud, seus resultados e o grau de maturidade desse processo; e
- resultado do monitoramento das recomendações de auditoria anteriormente expedidas.

### **Resultado:**

A equipe de auditoria foi constituída por meio da Portaria Conjunta n° 1/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 20/10/2023, a qual estabeleceu que o prazo de conclusão dos trabalhos seria de 90 dias. Entretanto, tendo em vista sucessivas prorrogações (Portarias Conjuntas n°s 2/2023 e 1/2024), a auditoria foi concluída apenas em maio de 2024.

Como resultado dos trabalhos, verificou-se a necessidade de otimizar a promoção da transparência em todos os níveis de governança, que busque garantir aos participantes, aos assistidos e à sociedade o acesso a informações confiáveis, relevantes, de forma clara e tempestiva.

No que se refere ao processo eleitoral, constatou-se a necessidade de aprimoramento no sentido de gerar maior engajamento dos participantes com reflexos na dimensão de liderança da governança.

Além disso, as práticas de governança da Funpresp-Jud, em relação ao processo eleitoral estabelecido e modelo eleitoral, ao risco de integridade e conflito de interesse identificado pela equipe de auditoria do atual modelo, deveriam ser aperfeiçoadas.

Quanto ao monitoramento das recomendações expedidas anteriormente, apurou-se que o índice de atendimento foi de 53%, indicando uma tendência satisfatória de a Funpresp-Jud implementar recomendações expedidas em fiscalizações realizadas pelos órgãos patrocinadores.

Processo autuado no Supremo Tribunal Federal sob os números SEI 006293/2023 e 010699/2023. O tema é acompanhado neste Tribunal por meio do processo 6001226/2022-00.

### 3.1.12 Ação Coordenada de Auditoria Promovida pelo CNJ sobre a Política de Assédio e Discriminação no âmbito do TST e CSJT.

#### **Objetivo:**

Avaliar, no âmbito do TST e do CSJT, a aderência do sistema de prevenção e combate ao assédio moral e sexual e a todas as formas de discriminação à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 351/2020, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação do Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU, a fim de aferir o nível de maturidade do TST e do CSJT.

#### **Itens avaliados:**

As análises foram estruturadas em quatro eixos, conforme se seguem:

- Institucionalização: avaliação do grau de institucionalização da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação;
- Prevenção: verificação da aderência às práticas de prevenção ao assédio e à discriminação;
- Detecção: verificação da aderência às práticas de detecção do assédio e da discriminação; e
- Correção: verificação da aderência às práticas de correção do assédio e da discriminação.

#### **Resultado:**

Após análises, a SEAUD preencheu formulário *online* disponibilizado pelo CNJ em sede de Ação Coordenada da Auditoria, o qual continha questionamentos sobre os quatro eixos supracitados. O questionário foi encaminhado àquele Conselho após conhecimento da Administração do TST.

Constatou-se que, das 57 práticas estabelecidas pelo CNJ como parâmetros para a auditoria, apenas 10 não têm sido adotadas ou têm sido adotadas de forma insuficiente no TST. Assim, em termos percentuais, o Tribunal em conjunto com o CSJT e a Enamat, demonstra a adoção de 82% das práticas avaliadas. Destaca-se que a Administração do Tribunal tem atuado com proatividade, sendo perceptível o engajamento na prevenção e no combate à violência, ao assédio e à discriminação.

Além do atendimento à demanda do CNJ, foram emitidas recomendações no Relatório de Auditoria Interna em relação às práticas ainda não adotadas.

Auditoria documentada no Processo 6004079/2023-00, ainda em monitoramento neste exercício.

### 3.1.13 Folha de Pagamento do TST – Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão na Folha de Pagamento.

#### **Objetivo:**

Verificar a consistência dos pagamentos de vantagens pecuniárias permanentes no novo Sistema Folha Web, efetuados a ativos, inativos e pensionistas, em relação ao padrão remuneratório anterior, bem como aos dados cadastrados no Sistema de Recursos Humanos.

#### **Itens avaliados:**

- qualidade dos controles internos existentes e segurança dos procedimentos administrativos referentes ao pagamento das folhas de pessoal; e
- regularidade dos valores pagos em folha.

#### **Resultado:**

Como resultado dos trabalhos, não foram identificadas inconsistências relevantes e com representatividade no período analisado em relação ao processo de pagamento das variações no subsídio, vencimento, GAJ, provento e pensão, no exercício de 2023, destacando-se apenas alguns achados, sendo que a área gestora atuou para a devida correção. Assim, percebeu-se a efetiva atuação da gestão no intuito de aprimorar o aludido processo de trabalho e corrigir as falhas identificadas na auditoria realizada.

As inconsistências observadas neste trabalho referem-se, especialmente, a equívocos em acertos financeiros devidos por progressão funcional.

A fim de subsidiar a auditoria financeira integrada com conformidade na prestação de contas do exercício de 2023, a finalização deste trabalho e a emissão do relatório se deram em 2024, em face da necessidade de contemplar a análise de todas as folhas pagas naquele ano.

Auditoria documentada no Processo 6012242/2023-00, que foi monitorada no início de 2024, concluindo-se pelo seu arquivamento.

### **3.2 Das consultorias realizadas.**

Inicialmente, esclarece-se que, nos termos do art. 58, inciso II, alínea “d”, da Resolução CNJ nº 309/2020, foram considerados como atividade de consultoria “os *procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna*”.

Assim, parte das consultorias destacadas neste item refere-se a trabalhos realizados que foram atribuídos a esta SEAUD por normativos internos ou externos.

#### 3.2.1 Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, estabelecido na Lei Complementar 101/2000 (LRF).

#### **Objetivo:**

Por determinação dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e em atenção às orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo TCU, ao final de cada quadrimestre a Presidência do TST deve emitir Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o qual deve ser publicado com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, até 30 dias após o encerramento do período a que corresponder.

O trabalho visou acompanhar, por meio do RGF, a despesa total com pessoal, prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar os limites legal e prudencial de gastos com pessoal definidos para este Tribunal, em relação ao percentual da Receita Corrente Líquida do respectivo interregno, em atendimento à LRF.

#### **Escopo:**

- conformidade dos documentos constantes do processo administrativo com os normativos que regulam a matéria;
- exatidão dos dados contidos na minuta do RGF a ser assinado e publicado;
- observância do limite de gastos com pessoal; e
- cumprimento do prazo legal da publicidade do RGF no Portal da Transparência do TST, bem como do seu devido encaminhamento ao Congresso Nacional, TCU e Secretaria do Tesouro Nacional.

#### **Resultado:**

Constatou-se que estão sendo respeitados os limites legal e prudencial de gastos com pessoal estabelecidos para o TST pelo Ato Conjunto TST.CSJT 30/2013.

O RGF dos quadrimestres de 2023 está disponível em [Relatório de Gestão Fiscal de 2023](#).

Processo de referência 6003567/2023-00, que se encontra em guarda na Divisão de Contabilidade.

#### 3.2.2 Legalidade dos Atos Sujeitos a Registro no TCU.

#### **Objetivo:**

Analisar a legalidade dos atos de admissão, aposentadoria e pensão a serem encaminhados ao TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

Essa é uma atividade rotineira desempenhada pela SEAUD em virtude da atribuição de apoio ao controle externo.

#### **Escopo:**

- legalidade dos atos de pessoal, de magistrados e servidores, relacionados a nomeação e desligamento e a concessão de aposentadoria e pensão; e
- regularidade das vantagens remuneratórias concedidas a inativos e pensionistas, bem como dos novos servidores que ingressaram na folha de pagamento do TST.

#### **Resultado:**

Sobre a análise das admissões realizadas no exercício, no total de 220, verifica-se que foram obedecidos os requisitos previstos em lei. Os admitidos cumpriram as exigências legais e outras constantes do edital de concurso para o ingresso no cargo, bem assim apresentaram toda a documentação comprobatória indispensável para a investidura, a qual consta dos assentamentos funcionais dos interessados.

No que concerne às aposentadorias e pensões, foram analisados 110 atos entre concessão inicial e atos de alteração e verificou-se que os processos foram devidamente instruídos, bem assim atendidas as eventuais diligências propostas.

Além disso, 44 atos relativos às aposentadorias e pensões julgados ilegais pelo TCU foram apreciados e não resultaram na emissão de novos atos, isto é, não foram encaminhados pelo Sistema E-Pessoal do TCU.

#### 3.2.3 Diligências do Tribunal de Contas da União.

#### **Objetivo:**

Essa é uma atividade rotineira desempenhada pela Unidade de Auditoria em virtude da atribuição de apoio ao controle externo, inclusive com dados para subsidiar auditorias em curso no TCU, quando o órgão auditado seja o TST, bem assim apresentar outras informações relevantes que venham a auxiliar a apreciação do processo de contas no TCU, dentro dos temas de atuação desta Unidade.

**Escopo:**

- acompanhamento das providências e prazos relativos a registro de atos de pessoal; e
- verificação das providências e prazos relativos à identificação de indícios de inconsistências na folha de pagamento.

**Resultado:**

Foram efetuadas análises de 68 diligências, destacando-se 52 relativas à inobservância do teto constitucional para pensionistas que possuem outro vínculo público e 8 concernentes a servidores cedidos/requisitados recebendo acima do teto. As demais diligências foram referentes a acumulação irregular de cargos, inativo sem ato de concessão de aposentadoria cadastrado, admissão de servidor sem ato de concessão no Sistema E-pessoal do TCU, auxílio-creche pago em duplicidade, posse em cargo inacumulável e valor de VPNI reajustado.

A Administração do Tribunal apurou os indícios apontados pelo TCU, sendo que 50 dos 68 casos não se confirmaram. Aqueles que necessitaram de ajustes no Tribunal foram devidamente sanados. Todos os indícios e as providências adotadas foram analisados pela SEAUD e comunicados ao TCU tempestivamente.

### 3.2.4 Consultorias Demandadas pela Administração do TST.

#### 3.2.4.1. Consultoria nos normativos sobre integridade e gestão de riscos do TST.

**Objetivo:**

Prestar assessoramento à Administração do Tribunal no processo de aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e controles internos, por meio da análise dos normativos que tratam da Integridade e da Gestão de Riscos desta Corte.

**Escopo:**

Identificação de pontos significativos que possam ser melhorados e que devam ser considerados pela Administração no aprimoramento das seguintes minutas de normativos:

- proposta da nova política de Gestão de Riscos;
- proposta do novo Plano de Gestão de Riscos;
- proposta de novo ato que institui Comitê de Integridade e de Gestão de Riscos;
- proposta de novo Programa de Integridade; e
- proposta de novo Plano de Integridade.

**Resultado:**

Foram analisadas as minutas de atos normativos para instituir a Política de Gestão de Riscos e o respectivo Comitê responsável por sua governança, assim como a minuta de ato normativo para instituir a Política de Integridade do TST, em que foram identificadas oportunidades de melhorias, devidamente discutidas e relatadas à área gestora.

A avaliação das propostas dos novos Planos de Integridade e de Gestão de Riscos ficou prejudicada, visto que as minutas dos normativos não puderam ser disponibilizadas em prazo hábil para avaliação da equipe de auditoria. Sugeriu-se, desta forma, que fosse objeto de nova consultoria em momento posterior, conforme necessidade e interesse da Administração do Tribunal.

Esta consultoria foi documentada no processo 6008282/2023-00, que ao final dos trabalhos foi arquivado.

#### 3.2.4.2. Consultoria às Instâncias da Estrutura de Governança do Tribunal.

**Objetivo:**

Participar, a título de consultoria, das reuniões ordinárias e extraordinárias de Conselhos, Comitês Gestores, Comissões e Grupos de Trabalho que compõem a Estrutura de Governança do Tribunal.

#### **Escopo:**

- reuniões ordinárias e extraordinárias das seguintes instâncias de apoio à governança do Tribunal:
- Comitê Gestor de Sistemas Administrativos;
- Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST;
- Comitê Gestor de Segurança da Informação do TST;
- Conselho Deliberativo do Programa de Assistência à Saúde do TST – TST-Saúde;
- Comissão de Prestação de Contas; e
- Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

#### **Resultado:**

A SEAUD participou das reuniões realizadas no exercício de 2023, prestando consultoria nos temas que lhe foram solicitados pelas instâncias de apoio à estrutura de governança do TST.

### **3.3 Atividades administrativas.**

Além das atividades de auditoria, desempenharam-se outras ações, de caráter administrativo, mas de grande relevância, exigidas pelas Resoluções CNJ n<sup>os</sup> 308 e 309/2020 e pelo Ato GP n<sup>o</sup> 317/2020, a saber:

#### **3.3.1 Planos de Auditoria.**

A elaboração e a revisão dos Planos de Auditoria fazem parte do ciclo de planejamento e constituem uma etapa de retroalimentação dos processos de trabalho atribuídos à SEAUD, de forma a manter o plano adequado à realidade da gestão do Tribunal. A Resolução CNJ n<sup>o</sup> 309/2020 estabelece dois instrumentos de planejamento, regulando diretrizes e prazos para a sua elaboração e revisão: o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) e o Plano Anual de Auditoria (PAA).

O plano quadrienal, elaborado para o período de 2022/2025, traça as perspectivas de atuação da SEAUD, que devem estar alinhadas às metas estabelecidas pelo CNJ e pelo Planejamento Estratégico do Tribunal, além de englobar as áreas que apresentem maior relevância.

Assim, após discussão dos temas a serem abordados no exercício seguinte, considerando critérios de auditoria previstos nas normas e seguindo as diretrizes do CNJ, elaborou-se o PAA para 2024, que foi apresentado à Presidência do TST dentro do prazo estabelecido e aprovado por meio do Ato GP n<sup>o</sup> 732, de 14/12/2023.

#### **3.3.2 Relatório de Atividades de Auditoria.**

O Relatório de Atividades de Auditoria apresenta anualmente os resultados dos trabalhos realizados, a título de auditoria interna e de consultoria, em função das ações planejadas no PAA, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade.

A Resolução CNJ n<sup>o</sup> 308/2020 trouxe nova sistemática para elaboração desse reporte, fixando prazos para sua emissão e apreciação pelo órgão colegiado do Tribunal, ao definir a vinculação funcional da SEAUD, que no caso do TST, se vinculou ao e. Órgão Especial.

Em decorrência das diretrizes da citada Resolução, em junho de 2023, foi encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência o Relatório de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), contemplando a atuação da SEAUD no exercício de 2022, para que fosse submetido pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST ao e. Órgão Especial, que aprovou o citado relatório por meio da Resolução Administrativa 2.481, de 1º/8/2023.

### 3.3.3 Participação nos Órgãos Colegiados de Controle Interno da União e do Poder Judiciário.

Segundo normativos próprios, o dirigente da unidade de auditoria ou seu representante deve participar das reuniões técnicas do Conselho de Dirigentes dos Órgãos de Controle Interno da União (DICON), criado a partir da Decisão Plenária do TCU nº 430, Sessão de 9/9/1992, e do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud), instituído pela Resolução CNJ nº 308/2020.

O DICON tem por objetivo promover a integração entre os órgãos de controle interno, mediante padronização, racionalização e atualização de normas e procedimentos, exame de soluções para matérias controversas e outras medidas inerentes ao desempenho das funções atinentes a esses órgãos.

O SIAUD-Jud visa organizar o processo de auditoria em âmbito nacional, uniformizando procedimentos de auditoria, definindo diretrizes e estabelecendo parâmetros para a atividade de auditoria interna do Poder Judiciário, estando vinculado a ele o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud.

No exercício de 2023, a SEAUD participou das reuniões ordinárias e extraordinárias do DICON e do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, discutindo temas afetos à área de auditoria e controle interno públicos, de governança e de gestão de riscos, dentre outros.

#### **4. GESTÃO DE RISCOS DA SECRETARIA DE AUDITORIA DO TST**

Em 2023 iniciou-se a implementação da gestão de riscos nos processos de trabalho da Secretaria de Auditoria do TST. O objetivo principal dessa iniciativa é identificar, avaliar e mitigar os riscos associados às atividades de auditoria, visando aprimorar a qualidade e a eficiência dos trabalhos realizados na SEAUD.

Inicialmente, foi escolhido o processo de auditoria, tendo em vista se tratar da principal atividade da Secretaria. A aplicação da gestão de riscos nesse processo foi realizada de forma escalonada, abrangendo todas as fases da auditoria, quais sejam: planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento.

Importante destacar que previamente à aplicação do processo de gestão de riscos, procedeu-se ao mapeamento de cada fluxo de trabalho das referidas fases, seguindo as etapas e as orientações do Manual de Auditoria do Poder Judiciário publicado pelo CNJ. Após o mapeamento de cada fase, realizou-se a gestão de riscos definida para o TST, compreendendo a identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, segundo metodologia constante do Plano de Gestão de Riscos do Tribunal.

Nesse sentido, ainda em 2023 a gestão de riscos foi concluída para o planejamento, a execução e a comunicação dos resultados. Em relação ao monitoramento, o mapeamento do seu fluxo das recomendações, bem assim a avaliação dos seus respectivos riscos foram finalizados no exercício de 2024.

Ainda neste exercício, há intenção de aplicar a gestão de riscos para o processo de consultoria com o intuito de orientar a execução desse tipo de serviço, bem assim aprimorar a organização e a qualidade dos trabalhos realizados na SEAUD.

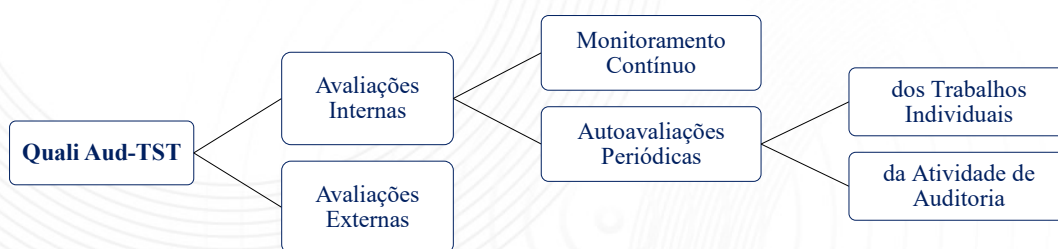
Informa-se que a gestão de riscos no processo de auditoria continuará a ser monitorada e ajustada conforme necessário para garantir a melhoria contínua dos trabalhos desta Secretaria, bem assim a adaptação às demandas e aos novos desafios que surgirem nessa temática.

## 5. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE AUDITORIA.

A Secretaria de Auditoria do TST desenvolveu o Programa de Qualidade de Auditoria (Quali Aud-TST) no âmbito desta Corte, aprovado pelo Ato SEAUD.GP n° 132, de 8/6/2021, em cumprimento às diretrizes da Resolução CNJ n° 309, de 11/3/2020, e em consonância com as práticas recomendadas pelas Normas Internacionais de Auditoria, em especial a Norma 1300 - Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*), base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo Instituto dos Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors - IIA*).

O Programa Quali Aud-TST, que tem como referência o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector - IA-CM*) elaborado pelo IIA, constitui-se em ferramenta para avaliação da qualidade e melhoria contínua da atividade de auditoria interna do Tribunal e busca aferir o alcance do propósito dessa atividade, a conformidade dos trabalhos com as disposições legais e normativas pertinentes e, ainda, a conduta ética e profissional dos auditores. Ele abrange todos os aspectos relacionados à atividade de auditoria interna, de forma que os trabalhos sejam submetidos tanto a avaliações internas como a avaliações externas, conforme estrutura abaixo:

Figura 1 – Avaliações da qualidade dos trabalhos de auditoria previstas no Quali Aud-TST.



Os resultados das avaliações são interpretados considerando-se a Matriz de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna do Programa Quali Aud-TST. A meta estabelecida para cada item a ser avaliado foi de, no mínimo, 71%, sendo que, no caso de avaliação inferior a esse índice, está prevista a elaboração de plano de ação para identificar as potenciais causas, visando eliminá-las ou mitigá-las.

Figura 2 - Matriz de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna.

Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
0% a 40%	41% a 70%	71% a 90%	> 90%

Ademais, para verificar se a SEAUD atingiu seus objetivos e acompanhar as ações traçadas no Plano Anual de Auditoria, o Programa definiu inicialmente quatro indicadores de desempenho e seus respectivos atributos, os quais devem ser objeto de apuração ao final de cada exercício. A análise dos dados resultantes possibilitará identificar as oportunidades de melhoria nos processos de trabalhos internos e, se for o caso, desenvolver planos de ação para implementá-las.

### 5.1 Resultados das avaliações internas.

#### 5.1.1 Monitoramento Contínuo.

No exercício de 2023, a SEAUD avaliou, tanto na perspectiva dos auditores como na dos gestores das unidades auditadas, a qualidade dos trabalhos de avaliação realizados no PAA/2023.

Segundo os resultados aferidos, 97,1% das avaliações dos auditores apontam que os parâmetros de qualidade encontram-se acima da meta estabelecida, sendo que 79,0% dos participantes avaliaram os trabalhos de auditoria interna realizados no nível 4 e, 18,1%, no nível 3.

Resultado similar foi verificado na interpretação da avaliação dos gestores, em que 84,9% dos participantes indicaram o nível 4 e 10,9%, o nível 3 para a relevância e qualidade dos trabalhos de auditoria realizados, totalizando 95,8% das avaliações nos níveis de qualidade desejáveis do Quali Aud-TST.

Oportuno destacar, que além dessas avaliações pontuais ao final de cada trabalho, também foi realizada a pesquisa de percepção ampla da Administração Executiva, com vistas a colher informações sobre a atuação da SEAUD e a agregação de valor promovida pela atividade de auditoria interna no Tribunal. Foram encaminhadas pesquisas aos membros da Administração Executiva, quais sejam, Secretário-Geral da Presidência, Secretário-Geral Judiciário e Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, bem assim às juízas auxiliares da Presidência do TST. Os resultados indicaram que 20% dos respondentes avaliaram a qualidade da atividade de auditoria interna no nível 3 e 80%, no nível 4.

#### 5.1.2 Autoavaliações Periódicas.

O Programa Quali Aud-TST estabelece que as autoavaliações periódicas dos trabalhos individuais e da atividade de auditoria serão realizadas com a periodicidade bienal, a contar do exercício de 2022.

O primeiro ciclo de autoavaliação, que compreende ao biênio 2022/2023, foi realizado no final do primeiro semestre deste exercício.

Após a execução de plano de ação para a autoavaliação periódica dos trabalhos individuais, foram avaliados os seguintes trabalhos de auditoria interna realizados pela Secretaria e pelas Coordenadorias de Auditoria:

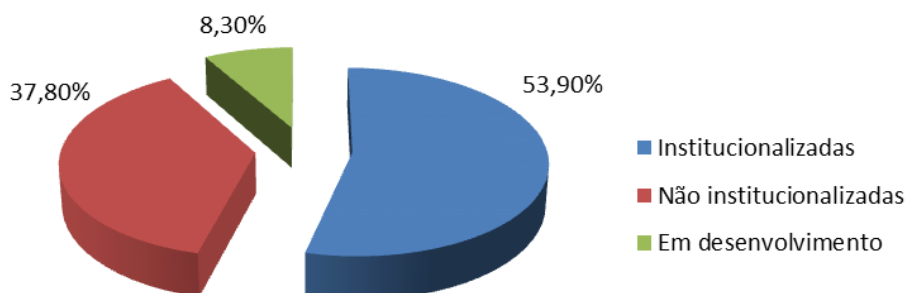
- Auditoria na Governança Institucional (Processo 6007467/2023-00);
- Auditoria no Plano Anual de Capacitação em Contratações (Processo 6005418/2023-00) e
- Auditoria na Folha de Pagamento - Remuneração (Processo 6012242/2023-00).

Em cada auditoria foram verificados itens das fases de planejamento, execução e comunicação de resultados, a fim de aferir a relevância e a qualidade desses trabalhos. Como resultado dessa autoavaliação, em média, 90,5% dos itens foram avaliados satisfatoriamente quanto ao planejamento dos trabalhos, 66,7% em relação à execução das análises e 76,4% quanto à comunicação dos resultados. Dessa autoavaliação foram identificadas oportunidades de melhorias relacionadas às matrizes de risco e achados, aos papéis de trabalho e às recomendações de auditoria, as quais serão objeto de Plano de Ação de aprimoramento da qualidade das atividades da Secretaria.

No que tange a autoavaliação periódica da atividade de auditoria, o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector – IA-CM*) foi adotado como referência.

Assim, foram submetidas à avaliação as atividades essenciais dos processo-chave dos níveis 2 e 3, com o intuito de identificar a atual capacidade da função da auditoria interna do Tribunal e, por conseguinte, definir ações a serem desenvolvidas, de forma progressiva, que possibilitarão à Secretaria de Auditoria implementar práticas que importaram aumento do valor agregado ao Tribunal pela prestação dos serviços de auditoria.

O gráfico a seguir demonstra a situação da institucionalização das atividades essenciais dos citados níveis:



### 3.2.5. Indicadores de Desempenho.

A SEAUD avaliou a qualidade dos trabalhos em relação às auditorias realizadas no exercício de 2023, cujos resultados aferidos superaram a meta de 80%, prevista para os indicadores do Programa Quali Aud-TST que foram apurados: cumprimento do plano anual de auditoria; e horas de treinamento, os quais tiveram como resultado o percentual de 100,0% e 90,9%, respectivamente.

Todavia, esclarece-se que o indicador “Eficácia das recomendações” não foi objeto de apuração, visto que o monitoramento das recomendações expedidas em 2023 não foi finalizado devido à ausência do processo de monitoramento formalmente definido pela Secretaria de Auditoria naquele exercício. Informa-se que o mapeamento do processo de auditoria foi concluído em 2024, bem assim que está em andamento estudo para implantar sistema de monitoramento de recomendações, boa prática observada em outros tribunais. Com isso, espera-se que a rotina de apuração do referido indicador seja realizada para o próximo exercício.

O indicador “auditorias concluídas no prazo” também não foi aferido. Após avaliação das variáveis que o compõem, do custo-benefício para o seu cálculo, bem assim da baixa efetividade e contribuição desse índice para as atividades de auditoria interna, decidiu-se suprimi-lo quando da revisão do Programa Quali Aud-TST. Em substituição, a SEAUD está realizando estudo para definir indicador de desempenho que avalie a qualidade dos trabalhos e a maturidade da unidade de auditoria interna.

## 5.2 Desenvolvimento da capacidade de auditoria interna.

Considerando que Programa Quali Aud-TST tem como referência o Modelo IA-CM para desenvolver a capacidade de auditoria interna do TST, a SEAUD definiu que o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP do TST passaria a contar, a partir do exercício de 2022, com a atividade “Desenvolvimento da Capacidade de Auditoria Interna da SEAUD”, contemplando a implementação de um processo-chave (KPA) para cada exercício.

Esclarece-se que o objetivo da Secretaria de Auditoria é adotar o modelo IA-CM como referência para aprimorar os processos internos e as práticas de trabalho de auditoria interna e não buscar obter certificação ou implementar todos os KPAs descritos no referido modelo, visto que alguns não se aplicam para a realidade do TST.

Dessa forma, o PALP para quadriênio 2022-2025, aprovado pelo Ato SEAUD.GP nº 327/2021, incluiu a supracitada atividade em cada exercício, tendo sido definida para 2023 a implantação do KPA “Desenvolvimento Profissional Individual” do nível 2 - Infraestrutura, referente ao Elemento “Gestão de Pessoas” do referido Modelo IA-CM.

Esse processo-chave tem o propósito de garantir que os auditores internos mantenham e aprimorem continuamente suas capacidades profissionais. Nesse sentido, a SEAUD desenvolveu trabalhos para atualizar a estrutura de competências necessárias para a atividade de auditoria interna e realizar autoavaliações com os servidores para identificar o

nível de competência da equipe e as lacunas individuais de conhecimento, levantar as necessidades de capacitação e elaborar planos de desenvolvimento individuais.

No entanto, o desenvolvimento desse KPA não foi finalizado no exercício de 2023, pois a sua implementação depende de deliberação do Comitê de Gestão de Pessoas quanto ao modelo de gestão por competências do Tribunal, que não ocorreu no exercício anterior, razão pela qual a continuidade dessa atividade foi incluída no PAA/2024.

Além disso, também em 2023, foi realizada a revisão do KPA, “Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão/*Stakeholders*” do nível 2 - Infraestrutura, referente ao Elemento “Práticas Profissionais” do referido Modelo IA-CM, implantado em 2022, cujo propósito é desenvolver planos (anuais e plurianuais) periódicos de auditorias e/ou outros serviços, com base em consultas à administração do Tribunal para orientar a elaboração do PAA de cada exercício. Dentre as principais atualizações do universo de auditoria realizadas na citada revisão, destacam-se a vinculação dos objetivos estratégicos do TST aos macroprocessos e a identificação das unidades administrativas responsáveis pelos processos de auditoria.

### **5.3 Declaração de conformidade.**

Nos termos preconizados na Norma 1321 do IPPF, a SEAUD declara que a sua atuação está em conformidade com as normas nacionais e internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna e com os preceitos estabelecidos na Resolução CNJ nº 309/2020, e no Ato SEAUD.GP nº 317/2020, que regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e aprova o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria de que tratam as Resoluções CNJ nºs 308 e 309, de 11/3/2020, e dá outras providências.

## 6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Conforme determinação da Resolução CNJ nº 309/2020, o tribunal deve elaborar o Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor. Esse normativo ainda recomenda em seu art. 72 a *“inclusão no PAC-Aud de previsão de quarenta horas de capacitação anual mínima para cada servidor lotado na unidade de auditoria, observada a disponibilidade orçamentária do órgão”*.

Assim, em observância a essa recomendação, as ações de capacitação e os treinamentos da equipe de auditoria ocorreram por meio de participação em cursos e eventos oferecidos pelo Programa de Capacitação dos Servidores do TST – EDUCARE, que contempla as necessidades pontuais de treinamento identificadas para cada ano, ou em cursos externos julgados pertinentes à formação das competências necessárias aos auditores, inclusive oferecidos por escolas de governo de outros órgãos, a exemplo do Instituto Serzedello Corrêa do TCU ou da Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Registra-se que houve a participação de servidores desta Secretaria em 57 cursos e/ou eventos que abrangeram as mais diversas áreas da gestão pública, entre eles: Auditoria Baseada em Risco, Contabilidade Pública, Transformação Digital, Governança e Gestão de Riscos, além de cursos voltados à área gerencial.

Dentre os treinamentos realizados, destacam-se:

- Contabilidade Aplicada ao Setor Público – voltado para a estrutura de contas contábeis utilizadas para registro das transações típicas da área governamental, que se dá através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Essa ação de capacitação contou com a participação de dezessete servidores da SEAUD, com carga horária 20h/a e foi direcionada principalmente para a realização da auditoria financeira integrada com conformidade;
- Análise de Demonstrações Contábeis - com foco na elaboração de notas explicativas sobre as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. O treinamento, com carga horária de 20h/a, foi ministrado para seis servidores da SEAUD e também contribuiu para a execução da auditoria financeira integrada com conformidade; e
- Governança Corporativa Pública - abordagem prática dos seus mecanismos de Liderança, Estratégia e Controle, segundo o Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU. Foram capacitados sete servidores da SEAUD, com carga horária 16h/a e a realização desse treinamento subsidiou a execução da Auditoria na Governança Institucional, cujos resultados estão descritos no Capítulo 3.

Os eventos de capacitação, que contaram com a participação de 22 servidores da SEAUD, totalizaram 2.338 horas de treinamento, de acordo com os dados extraídos do Sistema de Desenvolvimento e Capacitação do TST, sendo uma média de 106 horas anuais de capacitação realizadas por auditor.

Destaca-se que os treinamentos realizados, em sua maioria, estão diretamente relacionados aos conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos pelos postos de trabalho desta Secretaria, bem assim às necessidades de capacitação identificadas no PAC-Aud-TST.

## **7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

Para fins do disposto no inciso II do art. 5º da Resolução CNJ nº 308, de 11/3/2020, e no inciso II do art. 7º do Ato SEAUD.GP nº 317, de 4/8/2020, declara-se que a Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho manteve a independência durante as atividades de auditoria realizadas no exercício de 2023, não havendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação no âmbito desta Corte, necessários à atuação dos servidores desta Unidade, designados para o exercício da atividade de auditoria interna, conforme previsto no art. 19 c/c o § 1º do art. 45 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, e definido no Estatuto da Auditoria Interna do Tribunal, aprovado pelo citado Ato SEAUD.GP nº 317/2020.

## 8. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO

Em atendimento aos termos da Resolução CNJ nº 308/2020, o Ato SEAUD.GP nº 317/2020 estabelece o encaminhamento do presente Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT à apreciação do Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST.

Destaca-se que, na forma do § 1º do art. 7º do citado Ato SEAUD.GP nº 317/2020, o RAINT, em relação às atividades do ano anterior, deve ser encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST, até o final do mês de julho/2024, que o submeterá ao Egrégio Órgão Especial, nos termos regimentais.

Ainda, ressalta-se que o RAINT deverá ser autuado e distribuído no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o Órgão Especial delibere sobre a atuação da unidade de auditoria, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 7º do Ato SEAUD.GP nº 317/2020.

Posteriormente, em até trinta dias após a deliberação do Órgão Especial, esta Secretaria providenciará a publicação do RAINT/2023 na página da transparência do TST na internet.

**2023**

## **Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho**

### **Secretário**

Luiz Cláudio Gonçalves

### **Coordenador de Auditoria de Gestão Administrativa**

Antonio Carlos Moreira Bergo

### **Coordenador de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios**

Valmir Almeida Nobre

### **Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Leandro Costa de Oliveira

### **Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão Patrimonial**

Marcu Antonio Willmann Saar de Carvalho

### **Supervisor da Seção de Auditoria de Benefícios**

Liliane Gonçalves Vitória dos Santos

### **Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal**

Luciane Manuela Passos Bittar

### **Supervisor da Seção de Conformidade de Atos de Pessoal**

Tatiana de Sousa Faria

### **Equipe de Auditores**

Allan Gustavo Medeiros da Costa

Camila Gabriele dos Santos Schonrock

Carolina Dias de Almeida Prado Tocalino

Danielle Cardoso Pimenta

Heloisa Gauche Wú

José Borges de Oliveira Filho

Kelly Barbosa Vasconcelos

Luciana Fonseca Rodrigues

Rafael Rodrigues Lima de O. Brito

Renata Galvão Belo Araújo

Sheyla Aires Ramos

Tessio Yudi Kusano Moura

Thaís Silva Oliveira Lima



[auditoria@tst.jus.br](mailto:auditoria@tst.jus.br)



(61) 3043-4198



Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8  
Lote 1, Bloco A, sala A3.38 - Brasília-DF 70.070-600



**JUSTIÇA DO TRABALHO**

Tribunal Superior do Trabalho